

definitiva, implica a exoneração do funcionário ou agente, nos termos do artigo 6.º, n.º 10, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, exonerando o Limpa-Colectores, Pedro David Monteiro da Costa (despacho de 11/03/2007), ficando desligado a partir de 20/03/2007.

18 de Março de 2008. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso*.

2611101503

**Aviso n.º 9526/2008****Nomeações — Aprovação em estágio**

Por despacho de 10 de Março de 2008 do director municipal de recursos humanos (subdelegação de 12 de Outubro de 2007, publicada no *Boletim Municipal*, n.º 714, de 25 de Outubro de 2007):

Paulo Nuno Marques Lopes, Sérgio Nuno de Matos Branco e Sandra das Dores Torres Campos, engenheiros técnicos agrários estagiários — nomeados, na sequência de aprovação em estágio probatório de um ano, precedido de concurso, engenheiros técnicos agrários de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico, do quadro de pessoal deste município.

18 de Março de 2008. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso*.

2611101244

**Aviso n.º 9527/2008****Nomeações**

Por despacho de 10 de Março de 2008, do Director Municipal de Recursos Humanos (Subdelegação de 12 de Outubro de 2007, publicado no *Boletim Municipal* n.º 714 de 25 de Outubro de 2007):

Celina de Jesus da Silva Rebelo, Mónica Matos Horta, Ricardo Jorge Cipriano Pita, fiscais municipais (abastecimentos) de 2ª classe, do grupo de pessoal técnico profissional, nomeados, precedendo concurso, fiscais municipais (abastecimentos) de 1ª classe, do grupo de pessoal técnico profissional, do quadro de pessoal deste Município.

18 de Março de 2008. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso*.

2611101230

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ****Aviso n.º 9528/2008**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Presidente desta Câmara Municipal, datado de 03 de Março de 2008, procedeu-se à reclassificação profissional definitiva de José Anacleto Vieira Cabral, operário da carreira de cabouqueiro do grupo de pessoal operário semi-qualificado, escalão 2, índice 146, para operário da carreira de pedreiro do grupo de pessoal operário qualificado, escalão 2, índice 151, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro.

O funcionário reclassificado deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

3 de Março de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

2611101285

**Aviso n.º 9529/2008**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despachos do Presidente desta Câmara Municipal, datados de 06 de Março de 2008, procedeu-se às reclassificações profissionais definitivas de Ana Paula André da Costa Silva e de Lina Patrícia Cravinho Serôdio, auxiliares de serviços gerais do grupo de pessoal auxiliar, escalão 1, índice 128, para auxiliares de acção educativa do grupo de pessoal auxiliar, escalão 1, índice 142, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro.

As funcionárias reclassificadas deverão aceitar os respectivos lugares no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

11 de Março de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

2611101289

**Regulamento n.º 151/2008**

O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, Dr. Sebastião Francisco Seruca Emídio, torna público que a Assembleia Municipal de Loulé, aprovou em sua sessão ordinária realizada em 29 de Fevereiro de 2008, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada em 20 de Fevereiro de 2008 o Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, Tratamento de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Sólidos em Vilamoura, cujo projecto foi publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2 de 3 de Janeiro de 2008, e submetido a apreciação pública nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Estando assim cumpridos todos os requisitos necessários, a seguir se publica o mencionado regulamento.

3 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

**Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, Tratamento de Águas Residuais e Recolha de Resíduos Sólidos em Vilamoura****CAPÍTULO I****Disposições gerais****Objecto**

1 — Nos termos do artigo 16.º, n.º 4, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e alíneas j), do n.º 1 e a), do n.º 7, do artigo 64.º, com referência à alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, são fixados os preços e tarifas bem como os respectivos quantitativos que constam da Tabela anexa a este Regulamento.

2 — É aprovado o Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Tratamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Sólidos a cobrar pela Infamouira, E.M., revogando-se as tarifas e taxas em vigor, aprovadas pela deliberação da Câmara Municipal de Loulé de 20 de Dezembro de 2006.

**Âmbito de aplicação**

As disposições do presente regulamento são aplicáveis à cobrança de preços e tarifas previstas e estabelecidos na Tabela anexa e que faz parte integrante do presente Regulamento.

**Princípios**

Os montantes estabelecidos neste Regulamento respeitam os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da igualdade.

Por outro lado, a lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro), que estabelece o regime financeiro dos Municípios, descreve as várias receitas consideradas, referindo que a criação de taxas pelos Municípios reporta ao Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais. Acrescenta ainda que, “a criação de taxas pelos municípios está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela actividade dos municípios ou resultantes da realização de investimentos municipais”.

**Erros na liquidação**

1 — Quando se verificar que na liquidação se cometeram erros de facto ou de direito, ou existir quaisquer omissões imputáveis aos serviços e das quais tenham resultado prejuízo para a empresa, o serviço respectivo promoverá de imediato a liquidação adicional.

2 — A liquidação adicional não será efectuada quando o quantitativo das mesmas for inferior a € 0,50.

3 — Para os efeitos da liquidação adicional, será notificado o contribuinte respectivo, por mandato ou por correio registado para no prazo de 20 dias satisfazer a diferença, constando obrigatoriamente da notificação os fundamentos da cobrança adicional, montante e o prazo, bem como advertência de que o não pagamento implica a cobrança coerciva.

**Arredondamentos**

Nas cobranças dos valores estabelecidos na tabela anexa a este Regulamento, proceder-se-á ao arredondamento para a unidade imediatamente superior, se a fracção for igual ou superior a € 0,01 e para a imediatamente inferior no caso contrário.

**Actualizações**

1 — Os valores constantes na Tabela anexa a este Regulamento, serão actualizados anualmente e na proporção que vierem a ser aprovados pelas Águas do Algarve, S. A., no que respeita ao serviço que essa entidade disponibiliza à empresa.

2 — No que diz respeito aos preços decorrentes dos serviços prestados directamente pela empresa (ligações de ramais, valor fixo de recolha de resíduos e outros) os valores são actualizados anualmente tendo como referente a taxa de inflação apurada pelo INE.

3 — A actualização referida no número anterior deverá ser efectuada até ao dia 15 de Dezembro de cada ano e publicada antes da sua entrada em vigor por um prazo de 15 dias no Website da Inframoura.

4 — Por motivos devidamente fundamentados e sempre aprovadas pela Câmara Municipal de Loulé, poderão existir actualizações extraordinárias, que serão, caso aprovadas, publicadas nos termos do n.º 3, do presente artigo.

## CAPÍTULO II

### Tarifários

#### Regime tarifário

O valor dos consumos de água é fixado por escalões, tendo em atenção os tipos, natureza, origem e volume daqueles, e terão em consideração as seguintes particularidades:

a) O consumo doméstico mensal tem cinco escalões, respectivamente o 1.º escalão para consumos até 5 m<sup>3</sup>, o 2.º escalão para consumos superior a 5 e 15 m<sup>3</sup>, o 3.º escalão para consumos superiores a 15 e até 30 m<sup>3</sup>, o 4.º escalão para consumos superiores a 30 e até 50 m<sup>3</sup>, o 5.º escalão para consumos superiores a 50 m<sup>3</sup>.

b) Aos consumidores domésticos, é-lhes concedida a opção de instalação/manutenção de um contador de rega, sujeito a um tarifário próprio, com dois escalões, respectivamente o 1.º escalão para consumos até 100 m<sup>3</sup> e o 2.º escalão para consumos superiores a 100 m<sup>3</sup>.

c) O consumo de entidades públicas, instituições de utilidade pública, serviços, comércio, indústria e obras tem um escalão único

d) Aplicação de uma tarifa da qualidade da Infra-estruturas e Ambiente sobre o abastecimento de água, saneamento e resíduos a aplicar à totalidade dos consumidores

e) Aplicação de uma tarifa excepcional, relacionada directamente com a actividade exercida nos Campos de Golfe existentes na área de intervenção da Inframoura que, apesar de não se encontrarem ligadas à rede pública de abastecimento de água, beneficia, de igual forma, das infra-estruturas públicas existentes em Vilamoura.

#### Construção de Ramais

O preço da construção dos ramais, tanto para ligações à rede de abastecimento como para ligações à rede de drenagem de águas residuais e pluviais, quando executados pela Inframoura, é calculado em função do custo do material e da mão-de-obra incorporada, acrescido de 30 % para encargos administrativos.

#### Obras de Urbanização

1 — Após a recepção provisória de obras de urbanização de loteamento e até que seja feita a recepção definitiva das mesmas, o titular do alvará pode requerer a alteração do tarifário de obras para tarifário público.

2 — O pedido referido no número anterior, deve ser instruído com fotocópia do alvará de loteamento e documento comprovativo da recepção provisória das obras a emitir pelos serviços competentes da Câmara Municipal.

## CAPÍTULO III

### Regime opcional de consumo doméstico de água

#### Tarifário opcional Rega

Este tarifário opcional destina-se somente aos consumidores domésticos para o registo dos consumos de água associados à manutenção de jardins e ou espaços exteriores, sem incremento de custos associados a resíduos ou saneamento. Propõe-se, assim, um regime de opção, em que o contratante doméstico pode escolher entre o tarifário normal, no qual a água de rega é considerada como consumo doméstico, ou contratar um contador especial (manter o já existente para o efeito) para o registo do consumo de água para rega.

## CAPÍTULO IV

### Tarifa da Qualidade das Infra-estruturas e Ambiente

#### Conceito

A Tarifa da Qualidade das Infra-estruturas e Ambiente incide sobre a utilização de todas as infra-estruturas do domínio público municipal na

zona de Vilamoura e destina-se a permitir a criação e implementação de políticas de sustentabilidade ambiental e social, englobando as acções de promoção com finalidades sociais ou de qualificação urbanística, territorial e ambiental.

#### Aplicação Geral

A Tarifa da Qualidade das Infra-estruturas e Ambiente aplica-se transversalmente e incide sobre todas as tarifas, fixas e variáveis, consideradas no presente regulamento, de acordo com o Quadro 5 em anexo e especificamente sobre:

1 — Os valores resultantes da aplicação dos tarifários:

- Domésticos;
- Opção de Rega;
- Entidades Públicas;
- Instituições de Utilidade Pública;
- Serviços;
- Comércio;
- Indústria;
- Obras.

2 — O preço de todos os serviços prestados relativamente a:

- Abastecimento de Água;
- Saneamento (Fixo e Variável);
- Resíduos Sólidos (Fixo e Variável).

#### Aplicação aos campos de Golfe

A Tarifa da Qualidade das Infra-estruturas e Ambiente aplica-se à actividade exercida nos Campos de Golfe existentes na área de intervenção da Inframoura que, por não se encontrarem ligados à rede pública de abastecimento de água, pagarão a mesma tarifa com base no número de jogos (cada jogo também é designado por “volta”) vendidos com relação aos Campos de Golfe situados em Vilamoura.

## CAPÍTULO V

### Disposições finais

#### Dúvidas e Omissões

Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, e na eventualidade de existirem dúvidas, estas serão resolvidas por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Inframoura, E. M.

#### Revogação

São revogadas todas as disposições contrárias ao presente Regulamento.

#### Entrada em Vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.

### Tarifários

Quadro 1 — Tarifas de Abastecimento de água

Abastecimento de Água	Escalões em m <sup>3</sup>	Preço (em euros)/m <sup>3</sup>
<b>Tarifário Doméstico</b>		
1.º Escalão . . . . .	0 a 5	0,41
2.º Escalão . . . . .	> 5 até 15	0,55
3.º Escalão . . . . .	> 15 até 30	0,8
4.º Escalão . . . . .	> 30 até 50	1,2
5.º Escalão . . . . .	> 50	2
<b>Tarifário Opcional de Rega</b>		
1.º Escalão . . . . .	0 a 100	0,6
2.º Escalão . . . . .	> 100	1
<b>Tarifários Diversos</b>		
Entidades Públicas . . . . .	Único	0,8
Instituições de Utilidade Pública . . . . .	Único	0,41
Serviços . . . . .	Único	0,8
Comércio . . . . .	Único	0,8
Indústria . . . . .	Único	1
Obras . . . . .	Único	1,2

Sujeito a IVA à taxa de 5%.

**Quadro 2 — Tarifa de serviços**

Tarifas de Prestação de Serviços	Preço (em euros)
Ligação à rede de abastecimento . . . . .	15
Ligação à rede de drenagem de águas residuais/pluviais. . .	10
Reabertura por interrupção por falta de pagamento. . . . .	30
Vistoria das instalações a pedido do cliente (por fogo ou lote) . . . . .	10

c/ IVA incluído à taxa de 21 %.

**Quadro 3 — Tarifas de Saneamento**

Tratamento de Águas Residuais	Preço (em euros)/m <sup>3</sup>
<b>Tipo de Consumo</b>	
Doméstico . . . . .	0,4
Entidades Públicas . . . . .	0,4
Instituições de Utilidade Pública . . . . .	0,4
Serviços . . . . .	0,4
Comércio . . . . .	0,4
Indústria . . . . .	0,4
Obras . . . . .	—

Sujeito a IVA à taxa de 5 %.

Tarifa de Disponibilidade, Infraestruturas e Manutenção (fixo)	Preço (em euros)
<b>Tipo de Consumo</b>	
Doméstico . . . . .	2,5
Entidades Públicas . . . . .	3
Instituições de Utilidade Pública . . . . .	2,5
Serviços . . . . .	3
Comércio . . . . .	3
Indústria . . . . .	3
Obras . . . . .	—

Sujeito a IVA à taxa de 5 %.

**Quadro 4 — Tarifa de Resíduos**

Tarifas de Resíduos Sólidos (Fixo)	Preço (em euros)/mês
<b>Tipo de Consumo</b>	
Doméstico . . . . .	2
Entidades Públicas . . . . .	2
Instituições de Utilidade Pública . . . . .	2
Serviços . . . . .	3,5
Comércio . . . . .	3,5
Indústria . . . . .	3,5
Obras . . . . .	3,5
Grandes produtores de resíduos não consumidores de água da rede pública. . . . .	10
Suplemento de recolha porta a porta — Doméstico <sup>(1)</sup> <sup>(2)</sup>	35
Suplemento de recolha porta a porta — Comércio e Serviços <sup>(1)</sup> <sup>(2)</sup>	50
Suplemento de recolha porta a porta — Industrial <sup>(1)</sup> <sup>(2)</sup>	80

<sup>(1)</sup> Custo mensal por contentor até 800L. Sujeito a IVA à taxa de 5 %.<sup>(2)</sup> Aplicável por unidade com efeitos a partir da 3.ª recolha de objectos usados.

Tarifas de Resíduos Sólidos (Variável)	Escalões em m <sup>3</sup>	Euros/m <sup>3</sup>
<b>Tipo de Consumo</b>		
Doméstico . . . . .	até 10 > 10	0,25
	até 30 > 30	0,35
		0,50
Entidades Públicas . . . . .	Único	0,25
Instituições de Utilidade Pública . . . . .	Único	0,25
Serviços . . . . .	Único	0,40
Comércio . . . . .	Único	0,40
Indústria . . . . .	Único	0,60
Obras . . . . .	Único	0,50

Sujeito a IVA à taxa de 5 %.

**Quadro 5 — Tarifa da Qualidade das Infra-estruturas e Ambiente**

Tarifa da Qualidade das Infraestruturas e Ambiente			
%			
Tipo de Consumo	Abastecimento de Água	Saneamento (Fixo+Variável)	Resíduos Sólidos (Fixo+Variável)
Doméstico . . . . .	10	10	10
Opcional Rega . . . . .	10	—	—
Entidades Públicas . . . . .	10	10	10
Utilidade Pública . . . . .	10	10	10
Serviços . . . . .	10	10	10
Comércio . . . . .	10	10	10
Indústria . . . . .	10	10	10
Obras . . . . .	10	—	10

Sujeito a IVA à taxa de 21 %.

**Quadro 6 — Tarifa da Qualidade das Infra-estruturas e Ambiente a aplicar a campos de Golfe <sup>(1)</sup>**

Aplicável aos Campos de Golfe	Preço €/volta
Tarifa única . . . . .	0,55

<sup>(1)</sup> Campos de golfe com outras fontes particulares de abastecimento de água.

Sujeito a IVA à taxa de 21 %.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES****Aviso n.º 9530/2008****Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de estagiário técnico superior de comunicação social**

Para os devidos efeitos torna-se pública nos termos dos artigos 33º, 34º e 35º do Decreto-Lei N.º 204/98 de 11 de Julho, a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso mencionado em epígrafe.

Candidatos admitidos:

Adélia Conceição Carrelo Abreu, Adriana Canelhas Pinhão, Alcino Paulo Dias Rio, Ana Alexandra Botelho Amado Onofre, Ana Clara Cabral Janeiro, Ana Cristina Albuquerque Silva Reis, Ana Cristina Pinto Lopes Gonçalves, Ana Filipa Marques Caçapo, Ana Isabel Plácido Albuquerque, Ana Lúcia Martinho Sousa, Ana Lúcia Oliveira Morais, Ana Mafalda Almeida Cândido, Ana Margarida Gomes Sousa, Ana Patrícia Pais Cardoso, Ana Paula Longo António Fernandes, Ana Rute Loureiro Teixeira, Ana Sofia Lourenço Abílio, Ana Sofia Pereira Matos, Ana Sofia Silva Morais, Ana Teresa Campos Paz Rodrigues, Ana Vanessa Malheiro Silva Simões Rola, Anabela Cardoso Raposo, Andreia Patrícia Augusto Ferreira, Andreia Sofia Salgado Motrena, Aníbal António Pimenta Martins, Bárbara Vilhena Mascarenhas Bácia Paes, Bruno Ricardo Margo Rodrigues Alves, Carina Garcia Almeida, Carla Alexandra Reis Bernardo, Carla Filipa Barata Vaz Manso Pinto Almeida, Carla Sofia Sousa Machado Rosa Luz, Carlos Miguel Teixeira Leite, Catarina Maria Carrão Faria, Catarina Marques Almeida Mendes, Cátia Alexandra Josué Gaudêncio, Cátia Cristina Afonso Silva Gomes, Cátia Marina Henrique Oliveira, Cátia Sofia Silva Leitão Godinho, Cecília Inês Carreira Cardoso, Cristina Maria Silva Coelho, Daniela Alexandra Santos Silva, Denise Fátima Paiva Fonseca, Diamantina Maria Gomes Gouveia Dias, Dina Cristina Silva Nunes, Eliana Raquel Silva Ramalho Lopes, Elisabete Maria Rodrigues Ferreira, Erina Rosa Oliveira Sá Ferreira Cardoso Pereira, Eunice Marisa Gonzaga Fernandes, Fátima Rosário Silva Guerra, Fernanda Maria Silva Ribeiro, Fernando Jorge Jesus Carrilho, Francisco Manuel Leirias Sales, Guilherme José Monteiro Santos Pires, Helena Susana Ribeiro Correia, Hugo Miguel Abraços Silva, Inês Fernandes Marques, Inês José Conceição Pinto Correia, Inês Trindade Nascimento, Íris Cecília Leal Santos Machado Pereira, Isabel Patrícia Carvalho Reis, Jandira Wassamba Pinheiro Sequeira Santos, Joana Carina Ribeiro Fernandes, Joana Correia Magia, Joana Maria Cardoso Lopes, João Carlos Silva Martins, Letícia Manuela Ferreira Azevedo, Liliana Leonor Miranda Bento, Liliana Sofia Dias Pereira, Lúcia Visitação Varela Macau, Luís Filipe Lopes Escudeiro Pereira Martins, Luís Filipe Ramos Miranda, Luís Filipe Silva Mota Rodrigues, Luís Manuel Santos Félix, Manuela Maria Vieira Marques, Mara Sofia Bento Silva, Márcia Isabel Rodrigues Augusto, Márcia Luena Jesus